

LEI Nº 2.071, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a contratação temporária de Servidor.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de Nutricionista, no quantitativo de 01 (uma) vaga, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária e atribuições são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º, desta Lei, terá a duração de 07 (sete) meses.

Art. 3º O recrutamento de profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro